

Page 25



**GOVERNO CIVIL
DO DISTRITO DE COIMBRA**

**COLEÇÃO
DOS REGULAMENTOS POLICIAIS
DO GOVERNO CIVIL**

RD
(9.34) /
TECA

1986



ÍNDICE

	Págs.
Capítulo I — Hotéis, pensões, pousadas, estalagens, motéis e hotéis-apartamentos, hospedarias, casas de hóspedes, casas de pernoitar ou de dormida, restaurantes, casas de pasto, tabernas, adegas, casas de chá, cafés, leitarias, confeitarias, pastelarias, cervejarias, bufetes, bares e semelhantes, casas de jogos lícitos . . .	3
<i>Secção I</i> — Disposições gerais	3
<i>Secção II</i> — Hotéis, pensões, pousadas, hospedarias, estalagens, motéis, hotéis-apartamentos, casas de hóspedes, casas de pernoitar e semelhantes	13
<i>Secção III</i> — Restaurantes, casas de pasto, casas de chá, cafés, leitarias, confeitarias, pastelarias, cervejarias, bufetes, bares e semelhantes	16
<i>Secção IV</i> — Tabernas e adegas	17
<i>Secção V</i> — Casas de jogos lícitos	19
<i>Secção VI</i> — Vendedor em feiras, mercados, arraiais e romarias	24
Capítulo II — Associações de instrução, de cultura, de recreio, de educação física e de desporto	25
Capítulo III — Ofensa às pessoas, ajuntamentos, desfiles e cortejos	26
Capítulo IV — Alaridos, vozearias e outros arruídos .	27
Capítulo V — Foguetes e outros fogos de artifício, fogueiras e queimadas	28
Capítulo VI — Bailes, arraiais, romarias e outros divertimentos na via pública	32

	Págs.
Capítulo VII — Folguedos carnavalescos	34
Capítulo VIII — Resguardos e coberturas de poços e noras ou engenhos	36
Capítulo IX — Corretores de hotéis, pensões, hospedarias ou estabelecimentos similares; moços de fretes; vendedores ambulantes de lotaria	37
<i>Secção I</i> — Disposições comuns	37
<i>Secção II</i> — Corretores de hotéis, pensões, hospedarias ou estabelecimentos similares	40
<i>Secção III</i> — Moços de fretes	41
<i>Secção IV</i> — Vendedores ambulantes de lotaria	43
Capítulo X — Disposições penais e outras	44
Alterações ao Regulamento Policial do Governo Civil do Distrito de Coimbra	51
Guardas-nocturnos do Distrito de Coimbra	67
Agências e postos de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos	75
Pé Descalço	81